

# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

## COM RESERVA DE COTA e ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade.

# ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO **ELETRÔNICO:**

DATA: 28/02/2023

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÓDIGO UASG: 984723

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027 ou pelo sítio eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília



# **EDITAL - REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 013/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 05/2023

**TIPO: Menor Preço** 

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação** 

DATA: 28/02/2023 HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

# 1. PREÂMBULO

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 123/2020, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

# 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta.

Será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

#### 3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade.

3.2. A quantidade descrita é estimativa para fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades deste Município. O presente procedimento não obriga a aquisição total do objeto.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.1.2. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de João Monlevade, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.
- 4.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar <u>previamente credenciados</u> junto ao órgão provedor.
- 4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do

licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

- 4.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de João Monlevade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.10. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e/ou <a href="https://www.pmjm.mg.gov.br">www.pmjm.mg.gov.br</a> link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.
- 4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.
- 4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.
- 4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.11.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

## 4.13. É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem
   como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que o fornecimento será feito por empresa que comprove cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.16. As declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na Fase de Habilitação.

4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Ao cadastrar a proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, incluir a descrição detalhada dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- a) Valor unitário até duas casas decimais e total do item;
- b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas tais como: marca/ procedência, fabricante, quantidade da embalagem de venda;
- 5.10. O prazo de validade dos produtos deverá ter validade mínima de 90% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.
- 5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.
- 5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem

5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

#### 6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no máximo de 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.4. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;

# 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 7.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 7.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.
- 7.1.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2. A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

# 7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais/produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Alvará Sanitário do estabelecimento (matriz ou filial) da empresa licitante.

# 7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício:
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

7.2.3.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

#### 7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de licitações do Município de João Monlevade, rua Geraldo Miranda 337, João Monlevade MG.
- 7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.
- 7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

# 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira,

sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO** 

UNITÁRIO/ITEM;

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente

informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e

registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido

e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento

serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de

pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo

valor seja manifestamente inexequível.

10.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema

eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez)

minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio

utilizado para divulgação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-

### 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Neste Pregão será adotado o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.

11.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.6. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira em campo próprio do sistema, por meio do "chat".

11.6.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.

11.6.2. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

## 12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006**, conforme segue:

# 12.1.1. PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO GERAL

a) Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5%** (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela Pregoeira, situação em que passará à condição de primeira colocada;

c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea "a", para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea "a", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 12.1.3. PARA OS ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre estas.

# 13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances será considerado o valor estimado neste edital:

# 14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante, melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de

Preços no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

- 14.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de Pagamento.
- 14.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.
- 14.2.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de João Monlevade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.2.2. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 14.2.3. Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.
- 14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

# 15. HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e

habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.

15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF

deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar

Anexo" do sistema Comprasnet, juntamente com a proposta reformulada.

15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à

proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

continuidade da mesma.

15.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de

certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço

deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para

cumprimento da diligência.

15.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será

declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de

recurso e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais

licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em

igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos

autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira

serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na

imprensa oficial do município e na internet, no site da prefeitura, de modo a todos os

interessados acompanharem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo

prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação

legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à

Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão

pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail:

licitacoes@pmjm.mg.gov.br ou pregao@pmjm.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município <a href="www.pmjm.mg.gov.br">www.pmjm.mg.gov.br</a> ficando todos os licitantes obrigados a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na

forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do Decreto n. º 10.024/2019.

17.4. Caberá a Pregoeira, que poderá ser auxiliada pelo setor jurídico e áreas técnicas,

decidir sobre a impugnação no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de

recebimento da impugnação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova

data para realização do certame.

18. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação tem valor total estimado de

**554.264,10** (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta quatro reais e dez

centavos) e serão empenhadas no orçamento vigente em dotações da Secretaria

Municipal de Educação, ou as equivalentes no próximo exercício, mediante

disponibilidades orçamentárias e financeiras, processadas e autorizadas, no ato das

aquisições.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada ordem de classificação, será

formalizada a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de

publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

19.2. O Município de João Monlevade, através do Setor de Licitações convocará

formalmente o licitante vencedor informando o local, data e hora para a assinatura da Ata

de Registro de Preços;

19.2.1. O Município de João Monlevade, em comum acordo com o licitante vencedor,

porderá enviar a Ata de Registro de Preços por email, para assinatura digital.

19.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município, o licitante decairá do direito à

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 19.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência;
- 19.4.1. Caso a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura da ata, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:
- 19.4.1.1. Indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o Município de João Monlevade;
- 19.4.1.2. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
- 19.4.1.3. Obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento e dos serviços que vierem a ser contratados;
- 19.4.1.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 19.4.1.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da Administração:
- 19.4.1.6. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 19.4.1.7. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 19.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;
- 19.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município de João Monlevade, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e

Órgão Gerenciador, respectivamente;

19.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa,

devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de

identificação do(s) licitante(s) vencedor(s);

19.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão

Gerenciador, obriga-se ao fornecimento dos itens a ele adjudicados;

19.9. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da

Lei Federal nº 8.666/1993;

19.9.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador;

19.10. A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar

licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente,

hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão

preferência;

19.11. A Comissão de Registro de Preços avaliará o mercado constantemente,

promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando,

trimestralmente, os preços registrados;

19.12. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o

setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário

da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo

anexar ao requerimento documentação comprobatória;

19.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de

incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser

protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura, à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro N.

Sra. da Conceição, dirigida à Comissão de Registro de Preços;

19.14. O fornecedor, antes de ser receber as AF's – Autorização de Fornecimento e/ou

Nota de Empenho, ou no ato de recebimento destas, poderá requerer ao setor

gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

19.14.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

19.15. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

19.16. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município revogará a ARP;

19.17. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

19.18. O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

## 20. DO REGISTRO DE PREÇOS DOS FORNECEDORES

20.1. O Município de João Monlevade, órgão gestor, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário;

20.1.1. Serão registrados os preços de todos os classificados que concordarem com o registro ao valor do primeiro classificado;

20.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital;

20.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP;

# 21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão à **Comissão Gerenciadora nomeada pela portaria nº. 279/2022**, que determinará o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei

Federal no. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

21.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou

modificação na contratação;

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser

solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à Secretária Municipal de

Administração, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de

que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas

atividades;

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade

única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da

respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou

perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da

execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus

prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas,

procederem ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em

suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1. São obrigações do licitante fornecedor:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do

Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-

- b.1) A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- c) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- d) Proceder entrega dos produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos deste Edital;
- e) Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 22.2. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- c) Emitir as Autorizações de Fornecimentos, à Contratada, para o seu endereço ou através de email ou fax;
- d) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, prazo para corrigi-la;
- e) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- g) Fiscalizar a execução da contratação, o que não cessa ou diminui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- h) Rejeitar todo e qualquer produto em desconformidade com as especificações do edital;
- i) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização

da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento será efetuado, por processo

legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente

atestado pelo gestor da Ata de RP e, das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à

seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos

emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

24.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

24.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a

ser convencionada entre as partes;

24.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação

qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de

preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do

objeto contratado;

24.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará

ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para

nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

24.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto

de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

24.8. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata;

24.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da

ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução,

conforme previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-

24.10. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

# 25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor poderá ter o seu registro de preços revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## 25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

## 25.2.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente, motivada e justificada;
- d) O fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso haja.

# 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

26.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a

qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou

em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

úteis de expediente na Prefeitura Municipal de João Monlevade;

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação

de documentação relativa ao presente Pregão;

26.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para

outra data, mediante prévio aviso;

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

26.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.12. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de

Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de

fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a

habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade

fiscal e trabalhista da licitante;

26.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos

itens, o Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor

classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo

declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar

o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

26.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do

respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o

pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

26.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) Oficial ou submetidos a

parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão;

26.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro

competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 01 de Fevereiro de 2023.

Ricardo Alexandre de Oliveira

Coordenador do Setor de Licitações

Gilberto Vicente Barcelos

Secretário Municipal de Administração



## **ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade.

#### 2. OBJETIVO

2.1. A aquisição das carnes objetiva garantir às Escolas e CEMEI's uma adequada Alimentação Escolar, garantindo o aprendizado e assiduidade dos alunos.

# 3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

- 3.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com as necessidades e conveniência do Município, mediante a emissão da autorização de fornecimento ou autorização de empenho;
- 3.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens discriminados na planilha, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro, a preferência, em igualdade de condições.
- 3.3. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA de RP.

# 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, E DOS PREÇOS ESTIMADOS

# ITEM 1: CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM MOÍDO) CONGELADA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

Especificação: Carne bovina moída, acém, produto congelado, obtido de animais sadios, limpa, sem pele, **com pouca gordura**, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). **O produto deverá conter no** 



máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses, acondicionado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de, no máximo, 6% (seis por cento) do peso da embalagem.

Quantidade: 4.893 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 28,32 Valor total estimado: R\$ 138.569,76

# ITEM 2: CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM MOÍDO) CONGELADA - COTA RESERVADA ME/EPP

Especificação: Carne bovina moída, acém, produto congelado, obtido de animais sadios, limpa, sem pele, **com pouca gordura**, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). **O produto deverá conter no máximo 5% de gordura e sebo**; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses, acondicionado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de, no máximo, 6% (seis por cento) do peso da embalagem.

Quantidade: 1.631 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 28,32 Valor total estimado: R\$ 46.189,92



# ITEM 3: CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM EM CUBOS) CONGELADA -PARTICIPAÇÃO ABERTA

Especificação: Carne bovina em cubos, acém, produto congelado, obtido de animais sadios; limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). O produto deverá conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses, acondicionado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de, no máximo, 6% (seis por cento) do peso da embalagem

Quantidade: 4.599 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 28,54 Valor total estimado: R\$ 131.255,46

# ITEM 4: CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM EM CUBOS) CONGELADA - COTA **RESERVADA ME/EPP**

Especificação: Carne bovina em cubos, acém, produto congelado, obtido de animais sadios; limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). O produto deverá conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses, acondicionado em embalagens primárias de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de, no máximo, 6% (seis por cento) do peso da embalagem

Quantidade: 1.533 Kg



Valor unitário estimado: R\$ 28,54 Valor total estimado: R\$ 43.751,82

## ITEM 5: PERNIL SUÍNO (EM ÍSCAS), CONGELADA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

Especificação: Pernil suíno (em íscas), congelada, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotada, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionada em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente, atóxicos; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de no máximo 6% (seis por cento) do peso da embalagem.

Quantidade: 4.788 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 15,36 Valor total estimado: R\$ 73.543,68

# ITEM 6: PERNIL SUÍNO (EM ÍSCAS), CONGELADA - COTA RESERVADA ME/EPP

Especificação: Pernil suíno (em íscas), congelada, de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama de corte, sem extensão atingindo parte não cotada, apresentar consistência firme e compacta, gordura branca e firme, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica) conter no máximo 5% de gordura e sebo; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses; com aspecto, cor, odor e sabor característicos; acondicionada em embalagem primária de pacotes de polietileno transparente, atóxicos; resistentes; hermeticamente selados com peso de 02 kg e embalagens secundárias dispostas em caixa de papelão reforcada, impermeabilizada internamente e lacrada com



cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto que apresente índice de água de no máximo 6% (seis por cento) do peso da embalagem.

Quantidade: 1.596 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 15,36 Valor total estimado: R\$ 24.514,56

# ITEM 7: FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO - EXCLUSIVO ME/EPP

Especificação: Filé de peito de frango de 1º qualidade; peito sem ossos e sem pele; partes inteiras; sem tempero; congelado; com aspecto, cor, odor e sabor característico; não amolecido e nem pegajoso, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração rosada, brilho e odor suave, acondicionado em saco plástico transparente; atóxico; resistente, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no máximo 6% (seis por cento) do peso da embalagem.

Quantidade: 1526 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 13,49 Valor total estimado: R\$ 20.585,74

## ITEM 8: LINGUIÇA SUÍNA TOSCANA EM GOMOS - EXCLUSIVO ME/EPP

Especificação: Linguiça suína toscana em gomos, preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, **sem pimenta**, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica atóxica, à vácuo e por peça individual, disposta em caixa de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso. Suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no máximo 5% (cinco) do peso

da embalagem do produto

Quantidade: 4004 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 15,49

Valor total estimado: R\$ 62.021,96

ITEM 9: SALSICHA - EXCLUSIVO ME/EPP

Especificação: : Salsicha tipo hot-dog. Ingredientes Obrigatórios: Carne bovina de uma ou mais espécie de animais, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e

derivados) embutidos em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e

submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de

sódio. Opcional: Adição de pequena quantidade de água, amido soja ou derivados e

corantes naturais. Nota- 1) A salsicha poderá ou não ter corantes natural. 2) a

porcentagem de soja ou derivados deve ser especificada pela empresa na ficha de

identificação de Produtos, que deverá ser entregue após firmar contrato. O produto

deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar

na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto,

peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da

agricultura e vigilância sanitária. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.

Quantidade: 1360 Kg

Valor unitário estimado: R\$ 10,17

Valor total estimado: R\$ 13.831,20

TOTAL GLOBAL: R\$ 554.264,10

OBSERVAÇÃO: Em casos de divergência entre código CATMAT e especificação

constante deste Termo de Referência, considera-se a especificação deste Termo.

5. Condições de fornecimento:

A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou

vida útil dos mesmos:

b) O recebimento do material dependerá de exames qualitativos e quantitativos, a cargo

do representante ou da Comissão de Recebimento, que deverá fazê-lo imediatamente na

ocasião da entrega, podendo a mesma recusar o material que esteja fora das

especificações ou que não atenda aos requisitos de qualidade exigidos pela Secretaria

Municipal de Educação;

c) Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será advertido para, no

prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de

aplicação das penalidades previstas;

d) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer

alteração dos mesmos;

e) Seguir programação da Secretaria Municipal de Educação quanto à data, horário, local,

quantidade e qualidade a serem entregues;

f) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não

se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das

atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº

8.666/93;

g) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos

produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de

verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

h) As mercadorias deverão ser entregues no horário de 7:00 às 10:30 horas e das 13:00

às 16:30 horas, mediante recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo

recebimento, sendo uma via retida pelo recebedor e a outra (do fornecedor) que deverá

ser anexada à Nota Fiscal.

i) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos itens a serem fornecidos.

Sendo que os veículos de transporte devem garantir a integridade, qualidade e

temperatura dos produtos. O compartimento da carga deve estar seco, livre de aromas

ou odores e em boas condições de higiene e limpeza. Os veículos de transporte de

alimento devem possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente do

local. Os Gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou

refrigerados;

j) Se os servidores responsáveis pelo Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de

Educação verificar a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto,

o fornecedor será responsável pelo pagamento dos serviços ao laboratório autorizado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-



k) Prazo de Validade: Deverão ter validade mínima de 90% do tempo de vencimento por ocasião da entrega.

## 6. Cronograma de Entrega:

A entrega de carnes será semanalmente, diretamente em cada Unidade de Ensino, conforme cronograma enviado pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que as quantidades de carnes efetivamente entregues podem ser alteradas conforme a demanda de cada Escola/CEMEI

# 7. Endereço das Unidades de Ensino:

Centro Educacional de João Monlevade	E. M. Gov. Israel Pinheiro
Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos	AV. Luzia Brandão Fraga de Souza, 201, Loanda
Tel: 3851-6067, 3851-3565	Tel: 3851-6043, 3851-6107, 3851-6066
E. M. Cônego José Higino de Freitas	E. M. Monteiro Lobato
Rua Dom Bosco, 830 – Aclimação	Rua Nova York, 1397 – Novo Cruzeiro – 3851-
Tel: 3852-1195	6211
E. M. Efigênio Mota (Ed. Infantil) Rua Realeza, 561 – Novo Horizonte Tel: 3852-1037	NEPE Raimundo José Caldeira(Ed. Infantil) Rua Ipatinga, s/nº - Industrial Tel: 3852-1037
E. M. Promorar (1º e 2º ciclos) Rua Andes, 265 – Promorar Tel: 3852-5406	Centro de Ed.Infantil Casulo Rua Vereador Nozinho Caldeira, 554 – Novo Horizonte Tel: 3852-6717
Escola Municipal Vale do Sol (1º e 2º ciclos) Rua Barra Mansa, 800 - Vale do Sol Tel: 3852-2681  E.M. Professora Cicinha Moura Simon R.Mendes Pimentel, 101 – Estrela D'Alva Tel: 3852-7598	Centro de Ed.Inf.antil Irmã Dulce Rua Marquês de São Vicente, 13 – Novo Cruzeiro Tel: 3852-7206 Centro Educ.Infantil Imaculada Conceição Rua Caraça, 95 – Promorar Tel: 3852-5208
Escola Estadual Eugênia Scharle	Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos-
Avenida Aeroporto- Bairro Vila Tanque	NOVA MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-



Centro de Educação Infantil SION Rua Castanheira, - B. Sion Tel: 3859-2586	Rua Filomena Tomázia, 36 - Nova Monlevade. Tel: 3852-9014  Centro Educ.Infantil Maria Vitória Rua José Faustino Taveira - B. Boa Vista Tel: 3859-2583
Centro de Educação Infantil Luz aos Pequeninos- LOANDA Avenida Cândido Dias, 741, Loanda Tel: 3851-4376	APAE – João Monlevade

Noeme das Graças Dias Nutricionista



# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

MENOR PREÇO						
PREGÃO	ELETRÔNICO Nº 05/2023					
ABERTURA DOS ENVELOPES://						
HORÁRIO	):: HORAS.					
Proposta o	que faz a empresa			, inscrit	a no CNPJ	
(MF) n° _	e inscr	rição estadual	nº			
estabeleci	da no (a)				, para	
atendimen	ito do objeto destinado ao Mur	nicípio de João	Monlevad	le, em conforn	nidade com	
o Edital de	e PREGÃO referenciado.					
Para tanto	o, oferecemos a essa Institu	uição o valor	global de	R\$	()	
conforme	itens e valores unitários	e totais abaix	o, obser	vadas as info	rmações e	
especifica	ções de que trata o edital e se	us anexos:				
Item	Descrição	Marca e/ou	Qde	Valor Unit	Valor	
		Procedência			Total	
01	xxxxxxxx					
				TOTAL		
A validade	e da presente proposta é de 6	60 (sessenta) o	lias corrid	os, contados	da data da	
abertura d	a proposta, observado o dispo	osto no <i>caput</i> e	parágrafo	o único do art.	110 da Lei	
nº. 8.666/9	93.					
Declaramo	os que o fornecimento dos	produtos será	feito em	n conformidad	de com as	
exigências do edital e anexos;						
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos						
diretos e	indiretos relacionadas aos fo	ornecimentos,	inclusive	aquelas deco	rrentes de	
impostos,	seguros e encargos sociais	e declaramos	s assumir	perante o N	/lunicípio o	
compromis	sso de fornecer o objeto no p	razo e condiçõ	ies espec	ificadas no ed	dital e seus	
anexos;						
Dados da	empresa					
a) Razão Social:						



b) CNPJ	nº:		Insc. Estadual nº.:		
c) Ender	eço:				
d) Fone/	Fax:		E-mail:		
e) Munic	:ípio:	Estado	do:CEP:		
f) Banco		Agência nº:	Conta nº:		
Dados o	lo responsá	vel legal para assinatı	tura da Ata de RP		
a) N	lome				
b) (	PF	CI	;		
c) E	Endereço:		;		
d) T	elefone con	tato;			
Dados o	do contato e	responsável pelo ate	endimento ao município		
a) N	lome				
b) T	elefone	email			
De acor	do com a le	gislação em vigor, eu, _	, CPF/MF nº		
, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações					
constantes desta ficha de cadastro.					
Local e data					
Nome / Assinatura					

(representante legal)



### **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº/2023					
REGISTRO N°.					
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo					
Miranda, 337, N. $Sr^a$ . Da Conceição, 35.930-027, inscrito no CNPJ/MF sob o $n^o$ .					
18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, <b>Sr. LAÉRCIO</b>					
JOSÉ RIBEIRO, inscrito no CPF n°. 195.086.896-68, CI M 179.239 - SSP/MG, doravante and the state of the					
denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa					
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede					
, neste ato, representada pelo Sr.					
, portador da Cédula de identidade RG SSP/					
, inscrito no CPF/MF sob o nº					
, e, daqui por diante, denominada FORNECEDOR					
<b>REGISTRADO</b> , resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,					
subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações					
posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 123/2020, firmar a					
presente <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , cuja minuta foi examinada pela Procuradoria					
Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da					
Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:					
1. DO OBJETO					
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO					
FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas					
Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade.					
1.2. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens					

registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em

igualdade de condições.



# 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 05/2023 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 013/2023, homologado em \_\_\_/\_\_/202\_\_\_, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do Fornecedor.

# 3. DA VIGÊNCIA DA ATA, GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura vedado os acréscimos nos quantitativos fixados nesta, de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 3.1.1. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;
- 3.2. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, conforme previsão em decreto municipal vigente.
- 3.3. O gestor da ARP realizará o controle dos fornecimentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

#### 4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do Município e Quadro de Avisos (Hall da Prefeitura Municipal) e encontram-se indicados na planilha anexo, observado a proposta comercial apresentada e o mapa de apuração de lances, parte integrante do processo;
- 4.2. Decorrido o prazo de conferência 5 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município, o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Município, por processo legal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, devidamente atestado, pelos gestores da Ata de RP, acompanhado das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor desta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor em inteira conformidade com

as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

4.4. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá

devolvê-la à fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, devendo a

contagem dos prazos previstos neste, iniciarem a partir da reapresentação do documento,

desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta

bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente por outra forma que for

convencionada entre as partes, com recurso próprio e vinculados;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer

obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços,

correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto;

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o fornecedor dará ao

Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada

mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.8. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos

pagamentos futuros ou cobrados do fornecedor;

4.9. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo

estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua

reapresentação;

4.10. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata ressalvada a

superveniência de normas federais aplicáveis à espécie;

4.11. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme

previsão na alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

4.12. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido

poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da

fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de

remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

4.13. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os

Fornecedores registrados para negociar o novo valor;

4.13.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão

Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a

negociação e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO,

seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade,

a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do

acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a

ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na

licitação;

5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,

obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não

cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se

limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros,

multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários

advocatícios e outros;

5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento

de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada

ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por

escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando

possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do

acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito,

conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou

judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas

perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

# 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Comissão Gerenciadora do Município, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

#### 6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR se recusar a receber a AF Autorização de Fornecimento, salvo se comprovado anterior a emissão desta, justificativa circunstanciada do mesmo, aceita pelo Município:
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato, quando for o caso, decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

#### 6.2.2 Pelo **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de

Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

caso fortuito ou força maior;

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será

precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa;

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo

MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amm-

mg e em seu sítio oficial na internet, www.pmjm.mg.gov.br juntando-se comprovante nos

autos do processo.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando

documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a

proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo

inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais

cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no

fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR

injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou

cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o

MUNICIPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade

superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

7.6. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO;

7.7. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES

## 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

#### 8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, a condição de habilitação exigida no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar substituições e ou correções eventuais erros na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir, direito ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- f) demais obrigações previstas no termo de referência.

# 9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata e preços registrados, serão divulgados em Imprensa Oficial do Município e no hall da Prefeitura Municipal.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 10.1.1. Ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 Bairro N. Sra. Conceição, CEP 35.930.027;
- a) O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Ser dirigida à Comissão de Registro de Preços do Município, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos

itens 17.14 e 17.15 do Título XVII do Edital;

a) A decisão da Comissão de Registro de Preços será enviada ao impugnante via fac-

símile ou correio eletrônico.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição

do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do

Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa

atualizada do mercado.

11. DO FORNECIMENTO

11.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento,

encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e

especificações constantes do termo de referência e planilha anexos.

12. DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção

à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei

8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis anticorrupção") e

se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e

colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações

previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

12.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a

agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática

dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

12.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular

seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade / MG – CEP: 35930-

- 12.2.4. A respeito das licitações e contratos:
- 12.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 12.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 12.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 12.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 12.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 12.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 12.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 12.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 12.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- 12.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção";
- 12.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerado uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

13. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as

informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar

as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor

sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018,

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo

relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude

ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus

colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas

funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais

tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

13.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as

disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados

de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de

tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste

instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por

seus respectivos titulares;

13.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente,

acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo

terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles

relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma,

atendem contra a moral e os bons costumes;

13.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado

pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados

armazenados em seus softwares e bancos de dados;

13.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a

que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao

Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade / MG - CEP: 35930-

- 13.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;
- 13.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;
- 13.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018;
- 13.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- 13.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 13.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 13.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 13.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 13.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO**

15.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.



15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

loão	Monleyade	de	do
JUAU	wonevade,	ue	. ue

# LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Maria do Sagrado Coração R. Santos Secretária Municipal de Educação

Gestor

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

[ razão social da empresa ]

[ Representante Legal Da Empresa ]
Fornecedor Registrado

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Nome: CPF: CPF: